



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.532 de 14 março de 2025.

**LEIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.833, DE 14 DE MARÇO DE 2025**  
*"Autoriza o Município de Lajinha a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Lajinha/MG, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 c/c o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Lajinha/MG autorizado a firmar convênio no valor de R\$ **156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.675/0001-15, com sede estabelecida na Rua Sérvulo Moreira, nº 38 Santa Terezinha, Lajinha/MG, 36980-000, para a mútua colaboração entre o Município e a Instituição.

**Parágrafo único.** Os serviços a serem conveniados deverão ser especificados no respectivo termo e os recursos serão oriundos das dotações **0206.1236700322.118 33404300000 - 15000000000**, constantes do Orçamento Programa de 2025.

**Art. 2º.** O valor de repasse deverá ser efetivado de forma parcelada durante os meses de janeiro a dezembro no exercício financeiro de 2025, sob a forma de subvenção no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** mensal.

§ 1º. O não cumprimento do objeto do convênio pelo Conveniado, conforme plano de trabalho, implicará na sua suspensão.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, em caráter excepcional e fundamentado no interesse público.

**Art. 3º.** O Conveniado deverá prestar contas da parcela recebida a título de subvenção, antes do recebimento da parcela seguinte, nos moldes estabelecidos no termo de convênio.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Lajinha, 14 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG.

**RENATO CARDOSO DE LAIA**

**Prefeito**

**ANEXO I – Altera o anexo III da Lei Municipal nº 1.565/2018**

**ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| DENOMINAÇÃO               | QUANTIDADE | REFERÊNCIA | VALOR        |
|---------------------------|------------|------------|--------------|
| Diretor de Clínica Médica | 02         | FG-01      | R\$ 2.000,00 |
| Responsável               | 01         | FG-01      | R\$          |

|   |    |       |             |
|---|----|-------|-------------|
| Técnico de Enfermagem   |    |       | 1.144,80    |
| Pregoeiro   | 01 | FG-01 | R\$1.144,80 |
| Presidente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar | 01 | FG-01 | R\$ 493,00  |
| Membro de Comissão de Formação Legal                                | 01 | FG-01 | R\$ 493,00  |
| Coordenador da Defesa Civil   | 01 | FG-01 | R\$ 493,00  |
| Coordenador de Almoxarifado Central                                 | 01 | FG-01 | R\$ 493,00  |
| Coordenador de Praças Públicas                                      | 01 | FG-01 | R\$ 493,00  |
| Coordenador de Frotas   | 01 | FG-01 | R\$ 493,00  |
| Gestor Municipal de Convênios                                       | 01 | FG-01 | R\$ 493,00  |

**ANEXO II – Altera o anexo II da Lei Municipal nº 1.565/2018**

**ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| Denominação do cargo    | Número de vagas | Vencimento   |
|-------------------------|-----------------|--------------|
| Procurador-Geral        | 01              | Subsídio     |
| Controlador-Geral       | 01              | Subsídio     |
| Assessor Jurídico       | 02              | R\$ 4.240,00 |
| Diretor                 | 09              | R\$ 4.028,00 |
| Assessor de Comunicação | 01              | R\$ 2.862,00 |
| Assessor de Engenharia  | 01              | R\$ 2.862,00 |
| Supervisor de Distrito  | 01              | R\$ 2.862,00 |
| Supervisor de Divisão   | 19              | R\$ 2.862,00 |
| Gerente de Divisão      | 20              | R\$ 2.332,00 |
| Coordenador de Seção    | 08              | R\$ 1.908,00 |
| Chefe de Seção          | 12              | R\$ 1.378,00 |

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 478, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 475, de 13 de março de 2025, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de erro material;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º da Portaria nº 475, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.532 de 14 março de 2025.

=====  
**Art. 1º.** Conceder **licença para desempenho de mandato classista** ao servidor **ÁLVARO STORCK DE LIMA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/3/2025 a 11/3/2029, para exercer a função de **Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha – Sindlaj**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**

=====  
**PORTARIA Nº 479, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 476, de 13 de março de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de erro material;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º da Portaria nº 476, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Conceder **licença para desempenho de mandato classista** à servidora **HELIANA LAURA BASÍLIO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/3/2025 a 11/3/2029, para exercer a função de **1ª Secretária do Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha – Sindlaj**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**

=====  
**PORTARIA Nº 480, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 477, de 13 de março de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de erro material;

=====  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º da Portaria nº 477, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Conceder **licença para desempenho de mandato classista** à servidora **MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de 12/3/2025 a 11/3/2029, para exercer a função de **1ª Tesoureira do Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha – Sindlaj**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**

=====  
**PORTARIA Nº 481, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 742/2023, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **Maria Aparecida Leite Rodrigues**, para exercer o cargo de **Assistente Social CRAS**, a partir de 1/4/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**

=====  
**PORTARIA Nº 482, DE 14 DE MARÇO DE 2025**



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.532 de 14 março de 2025.

=====  
“Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001922/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **gratificação de especialização acadêmica**, no percentual de 9% (nove por cento), a servidora **ARIANE SOARES PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da conclusão do curso de pós-graduação.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 483, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001912/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** à servidora **ADRYANA LÚCIA DE ANDRADE HORSTH**, ocupante do cargo Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/3/2025 a 4/4/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 17/10/1999 a 17/10/2004.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 6 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 484, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001917/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** ao servidor **PAULO CÉSAR ALVIM DE FREITAS**, ocupante do cargo Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/3/2025 a 3/6/2025, correspondendo a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 20/10/2019 a 20/10/2024.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 6 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 485, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001919/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** ao servidor **GENI HUBNER DE FREITAS FLORINDO**, ocupante do cargo Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/3/2025 a 4/4/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.532 de 14 março de 2025.

=====  
**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 6/2/2020 a 6/2/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 6 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 487, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de cargo comissionado e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **gratificação** à servidora **VALÉRIA ALVES DA SILVA SÉRGIO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 488, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de cargo comissionado e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 98 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **gratificação** à servidora **SAMARA ARMINDA ALVES DA SILVA TRINDADE**, ocupante dos cargos de Professor I e Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 489, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001921/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** ao servidor **QUELIANA ALVES SANTANA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 7/4/2025 a 7/5/2025.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 4/4/2024 a 3/4/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (12/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 490, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

*“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 459, de 12 de março de 2025, e dá outras providências.”*



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.532 de 14 março de 2025.

=====

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de erro material;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar, com efeito *ex tunc*, a Portaria nº 459, de 12 de março de 2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º da Portaria nº 409, de 7 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **LILIANE ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 5/3/2025 a 31/08/2025, para prestar assistência pessoal ao seu filho.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 7 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 491, DE 13 DE MARÇO DE 2025**  
*“Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 68, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o servidor **LUCAS EDUARDO DE SOUSA AZINE** – matrícula nº 067396, do cargo de **Agente Administrativo**, a partir de 12/3/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 492, DE 14 DE MARÇO DE 2025**  
*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 409, de 7 de março de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a existência de erro material;

**RESOLVE:**

=====

**PORTARIA Nº 492, DE 14 DE MARÇO DE  
2025**

“  
D  
i  
s  
p  
õ  
e  
  
s  
o  
b  
r  
e  
  
a  
  
c  
o  
n  
c  
e  
s  
s  
ã



MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.532 de 14 março de 2025.

o e  
d e  
e  
l d  
i á  
c o  
e u  
n t  
ç r  
a a  
s  
p p  
a r  
r o  
a v  
t i  
r d  
a ê  
t n  
a c  
m i  
e a  
n s  
t .  
o ”

d O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
a LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
p Orgânica Municipal, e  
r  
ó **CONSIDERANDO** o resultado da perícia  
P de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria  
r em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de  
i 13/3/2025;  
a  
s **CONSIDERANDO** as disposições  
a constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores  
ú Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei  
d Municipal nº 1.569/2018;



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.532 de 14 março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** a servidora **CLEIDE APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/3/2025 a 10/5/2025.

**Art. 2º.** A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 493, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

***“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 13/3/2025; **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** ao servidor **RONALDO TITO DE ATAÍDE**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/3/2025 a 16/3/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 494, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

***“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 13/3/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** a servidora **SALVIANA SOUZA REIS HORSTH**, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/3/2025 a 15/3/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 495, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

***“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.532 de 14 março de 2025.

=====

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 13/3/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde a servidora **POLIANA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/3/2025 a 9/5/2025.

**Art. 2º.** A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

**Art. 3º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 496, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

***“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 13/3/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ALCIONE PEREIRA CERQUEIRA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 8/3/2025 a 21/4/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 8 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 497 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

***“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 13/3/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA HUEBRA**, ocupante do cargo de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 8/3/2025 a 22/3/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 8 de março de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 498, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

***“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 001964/2025;

**RESOLVE:**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.532 de 14 março de 2025.

=====  
**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 642/2023, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **Raiane Gomes Andrade Lima**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 16/3/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/3/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**